



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Quarta-Feira, 13 de dezembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

LEI MUNICIPAL Nº 529/2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 180 DA LEI 329/2013, AUTORIZANDO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE A SUAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS ALÉM DOS 120 (CENTO E VINTE) JÁ PREVISTOS NO ART. 108 DO NOSSO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS., E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

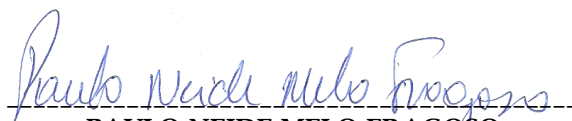
Art. 1º - Dá-se nova redação ao Caput do Art. 108 da Lei Municipal nº 329/2013, que passará a vigorar da seguinte forma: Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Durante todo o período da licença maternidade o servidor não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou instituição similar, mantida e/ou disponibilizada pelo ente público empregador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 12 de dezembro de 2023.


PAULO NEIDE MELO FRAGOÇO
- Prefeito Constitucional -